



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
SMED – Secretaria Municipal de Educação
E-mail: smed.fin@saoleopoldo.rs.gov.br
Telefone: 2200-0802 / 2200-0803
Endereço: Praça Tiradentes, 119 – Centro – SL

TERMO DE REFERÊNCIA – RM 2955/2023

1. OBJETO:

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para **contratação**, de empresa especializada para prestar serviços de Transporte Escolar para a Secretaria Municipal de Educação – SMED de São Leopoldo, através da locação de veículos para serviços de transporte.
- 1.2 Os serviços ora solicitados têm como objetivo atender professores, funcionários e alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental, alunos participantes de projetos educacionais da Prefeitura de São Leopoldo e Entidades parceiras, alunos estes residentes em várias localidades, inclusive na zona rural do município.
- 1.3 Poderá a SMED, conforme demanda, estabelecer rotas para o transporte diário de alunos durante o ano letivo, (podendo ser em sábados), através de Ordem de Início de serviço. A remuneração deste serviço será por KM rodado calculado em cada rota.
- 1.4 O transporte poderá ser feito esporadicamente para a participação de alunos em competições e eventos (podendo ser em sábado, domingo e feriados), conforme Ordem de Início de serviço e rotas a serem informadas previamente pelo setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação – SMED.

2. DOS QUANTITATIVOS:

TIPO	QTDE MÁXIMA
Fretamento de veículo automotor modelo van, com capacidade mínima para 15 passageiros, com motorista.	260.000
Fretamento ônibus tipo urbano, com motorista e monitor , capacidade mínima de 40 lugares	420.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
SMED – Secretaria Municipal de Educação
E-mail: smed.fin@saoleopoldo.rs.gov.br
Telefone: 2200-0802 / 2200-0803
Endereço: Praça Tiradentes, 119 – Centro – SL

TIPO	QTDE MÁXIMA
Fretamento ônibus tipo urbano, com motorista, capacidade mínima de 40 lugares	260.000
Fretamento de caminhão modelo vuc (veículo urbano de carga), com capacidade de 3 toneladas, largura máxima de 2,2 metros, comprimento máximo de 6,3 metros e limite de emissão de poluentes, com motorista habilitado e 02 ajudantes para carga e descarga. Deve estar acompanhado de EPs para os ajudantes. Inclui carro de carga e descarga para transporte de produtos e equipamentos.	80.000

3. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 12.786.133,33 (doze milhões, setecentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme segue abaixo:

TIPO	QTDE MÁXIMA	UNID	Orça 01	Orça 02	Orça 03	Valor médio	Valor total estimado
Fretamento de veículo automotor modelo van, com capacidade mínima para 15 passageiros, com motorista.	260.000	KM	R\$ 12,68	R\$ 11,70	R\$ 12,52	R\$ 12,30	R\$ 3.198.000,00
Fretamento ônibus tipo urbano, com motorista e monitor , capacidade mínima de 40 lugares	420.000	KM	R\$ 13,15	R\$ 12,32	R\$ 12,99	R\$ 12,82	R\$ 5.384.400,00
Fretamento ônibus tipo urbano, com motorista, capacidade mínima de 40 lugares	260.000	KM	R\$ 12,99	R\$ 11,96	R\$ 12,85	R\$ 12,60	R\$ 3.276.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
SMED – Secretaria Municipal de Educação
E-mail: smed.fin@saoleopoldo.rs.gov.br
Telefone: 2200-0802 / 2200-0803
Endereço: Praça Tiradentes, 119 – Centro – SL

TIPO	QTDE MÁXIMA	UNID	Orça 01	Orça 02	Orça 03	Valor médio	Valor total estimado
Fretamento de caminhão modelo vuc (veículo urbano de carga), com capacidade de 3 toneladas, largura máxima de 2,2 metros, comprimento máximo de 6,3 metros e limite de emissão de poluentes, com motorista habilitado e 02 ajudantes para carga e descarga. Deve estar acompanhado de EPIs para os ajudantes. Inclui carro de carga e descarga para transporte de produtos e equipamentos.	80.000	KM	R\$ 12,05	R\$ 10,92	R\$ 11,82	R\$ 11,60	R\$ 927.733,33
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 12.786.133,33

4. **EXECUÇÃO:**

4.1 A **execução** poderá ocorrer a qualquer momento, conforme necessidade da SMED, devendo esta comunicar com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4.2 Os serviços serão contratados conforme necessidade da SMED, conforme lotes e itens do presente Projeto Básico, através de Ordem de Início de Serviço a ser assinada pelo gerente e fiscal da ata.

5. **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município

6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Os documentos abaixo citados são condição obrigatória para assinatura de contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
SMED – Secretaria Municipal de Educação
E-mail: smed.fin@saoleopoldo.rs.gov.br
Telefone: 2200-0802 / 2200-0803
Endereço: Praça Tiradentes, 119 – Centro – SL

- 6.1. A LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA deverá possuir a capacidade de em cada Lote em que participar, de realizar a prestação de serviços através de pelo menos 15 (quinze) veículos trabalhando de forma concomitante, sendo ao menos 6 (seis) destes veículos com acessibilidade, com rampa para cadeirante, para isso deve comprovar a disponibilidade, declaração ou certificado de propriedade dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços.
- 6.2. Os veículos deverão estar em nome da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, devendo ser comprovado mediante apresentação de Certificado de Registro do Veículo (CRV). Sendo assim, os veículos não podem ser sublocados.
- 6.3. Estes veículos deverão ter menos de 20 (vinte) anos de fabricação e estar em perfeito estado de conservação, conforme Lei Municipal 6411/2007.
- 6.4. Os veículos deverão possuir cintos de segurança igual ao número de passageiros sentados.
- 6.5. A empresa LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA deverá apresentar os veículos totalmente regularizados em até 24 horas após convocação pela SMED, para inspeção e vistorias do setor de DEPARTAMENTO CADASTRAL E VISTORIA (Sala 7 do Ginásio Municipal). Caso a empresa não apresente o veículo regularizado no prazo estabelecido, o trajeto será repassado ao segundo colocado que deverá apresentar o veículo também regularizado em até 24 horas.
- 6.6. No decorrer da prestação de serviços, a SMED deverá proceder outras avaliações nos referidos veículos a fim de atestar se os mesmos permanecem com as condições exigidas Tais como: pneus, parte mecânica, suspensão, latarias, cinto de segurança, tacógrafo etc.
- 6.7. A LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA deverá possuir em seu quadro funcional, profissional habilitado com carteira de habilitação categoria “C”, ou “D” (conforme o veículo), idade maior que 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
SMED – Secretaria Municipal de Educação
E-mail: smed.fin@saoleopoldo.rs.gov.br
Telefone: 2200-0802 / 2200-0803
Endereço: Praça Tiradentes, 119 – Centro – SL

anos e comprovando a sua condição de motorista profissional, acompanhada de declaração de que o mesmo já conduziu o veículo para o qual está sendo contratado, demonstrando experiência mínima de 06 meses na condução do veículo. Deverá constar na CND que o motorista exerce função remunerada. O motorista deve possuir curso de Transporte Escolar ministrado pelo DETRAN através dos CFCs.

- 6.8. O motorista e monitor devem apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal atualizada.
- 6.9. Na exigência de Monitor de Transporte Escolar, este servidor deverá ser maior de 18 anos e possuir vínculo empregatício com a empresa LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA.
- 6.10. A LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA deve possuir seguro com cobertura contra terceiros e danos materiais e devem cobrir especificamente os casos de morte e invalidez parcial e permanente, e despesas médicas e hospitalares em virtude de acidentes, estendido a terceiros.
- 6.11. Deverá a empresa apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a empresa, prestado ou estar prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Registro de Preço.

7. **COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:** Todas as comunicações relativas a presente ata, serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por e-mail.
8. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme a Requisição (RM) que será emitida para empenhamento, sempre que forem solicitadas as entregas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
SMED – Secretaria Municipal de Educação
E-mail: smed.fin@saoleopoldo.rs.gov.br
Telefone: 2200-0802 / 2200-0803
Endereço: Praça Tiradentes, 119 – Centro – SL

9. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA:

- a. Executar os serviços de acordo com as determinações do Município;
- b. Cumprir os horários e todas as rotas fixadas pelo Município, através de cada Ordem de Início de serviço;
- c. Responder por si e por seus propositos, incluindo casos de sublocação, por danos causados ao Município ou terceiros por sua culpa ou dolo;
- d. Cumprir portarias e resoluções do Município;
- e. Submeter os veículos a vistorias determinadas pelo Órgão de Trânsito Local e pela SMED – Secretaria Municipal de Educação.
- f. Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- g. Manter durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação compatíveis com obrigação assumida;
- h. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do contratante;
- i. No caso do veículo em serviços, apresentar algum defeito mecânico, a LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA deverá providenciar substituição imediata do mesmo para que não haja interrupção dos serviços e consequentes prejuízos aos alunos;
- j. A empresa deverá entregar a documentação dos veículos de cada ordem de início de serviço, de forma imediata (Licenciamento, Laudo de Vistoria do DETRAN e Aferição do Tacógrafo);
- k. É totalmente vedado o transporte de passageiros que não sejam alunos, professores e funcionários;
- l. Estar disponível no local de saída com pelo menos 1 hora antes do horário previsto.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Serão de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA, todos os encargos com a manutenção dos veículos, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
SMED – Secretaria Municipal de Educação
E-mail: smed.fin@saoleopoldo.rs.gov.br
Telefone: 2200-0802 / 2200-0803
Endereço: Praça Tiradentes, 119 – Centro – SL

as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários.

- 10.2. Qualquer incidente que venha ocorrer durante a prestação dos serviços a LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA deverá arcar com todas as responsabilidades.
- 10.3. O monitor será responsável pela limpeza interna do veículo, pela disciplina dos alunos transportados, além de exigir que todos utilizem o cinto de segurança e fazer a travessia dos alunos menores de 12 anos, quando necessário realizar a travessia de vias. É vedada a contratação de alunos para atuar como Monitor de Transporte Escolar.
- 10.4. É obrigatório o uso de Uniformes pelos motoristas e monitores.
- 10.5. Os trajetos, as quilometragens cada rota, são aproximadas, portanto pode haver redução ou aumento, caso seja necessário.
- 10.6. A Empresa só receberá a Ordem de Início de Serviço após a vistoria e aprovação pela SMED, atestando por escrito que os veículos estão em condições de prestar os serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência e Legislação de Trânsito vigente.
- 10.7. É obrigatório o uso de placa de identificação no veículo, em local visível com os dizeres de "Escolar", conforme legislação vigente.
- 10.8. Se for constatado troca de veículos sem a prévia autorização do gerente da ata, a empresa será punida com multa de 10% por dia do valor do trajeto, podendo ainda ter seu contrato rescindido.
- 10.9. Deverá a Empresa LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA, cumprir a legislação vigente quanto a transporte de escolares.

11. **DO PAGAMENTO:**

- 11.1. O pagamento do preço do bem será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO em 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
SMED – Secretaria Municipal de Educação
E-mail: smed.fin@saoleopoldo.rs.gov.br
Telefone: 2200-0802 / 2200-0803
Endereço: Praça Tiradentes, 119 – Centro – SL

após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA.

- 11.2.** A LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor da ARP e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade;
- 11.3.** A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a ADMINISTRAÇÃO efetuará a devida comunicação à LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.
- 11.4.** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número da Ata de SRP, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da ADMINISTRAÇÃO, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº. _____ / _____

Licitação nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
SMED – Secretaria Municipal de Educação
E-mail: smed.fin@saoleopoldo.rs.gov.br
Telefone: 2200-0802 / 2200-0803
Endereço: Praça Tiradentes, 119 – Centro – SL

12. **JUSTIFICATIVA:** A presente contratação se faz necessária para atender inúmeras demandas de transporte da SMED, tais como:
- 12.1. Transporte professores, funcionários e alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental, alunos participantes de projetos educacionais da Prefeitura de São Leopoldo e Entidades parceiras, alunos estes residentes em várias localidades, inclusive na zona rural do município. Transporte de mobiliários, material de limpeza, merenda escolar e outras cargas que forem necessárias para as escolas da rede e SMED.
 - 12.2. A Secretaria Municipal de Educação – SMED, possui uma frota insuficiente para a demanda do transporte escolar no Município. Os contratos existentes para o transporte escolar não comportam mais aditivos, e outros precisam ser qualificados.
 - 12.3. Conforme prevê a Constituição Federal no seu artigo 208, o Poder Público deve oferecer o referido atendimento, garantindo o acesso e permanência de todos os alunos à escola. Neste sentido, a presente proposta para Registro de Preço, nos dá opções de veículos para adesão quando necessário, promovendo agilidade na contratação e qualificando os serviços prestados e por consequência, a qualidade da política pública da educação.
13. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Na vigência da ARP, a LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
- 13.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA tenha concorrido:
 - 13.1.1. Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor global ou do faturado no mês anterior, conforme o caso:
 - 13.1.1.1. Quando não forem cumpridos os requisitos de acordo com as especificações da proposta apresentada e deste termo, sobre o valor da quantidade máxima estimada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
SMED – Secretaria Municipal de Educação
E-mail: smed.fin@saoleopoldo.rs.gov.br
Telefone: 2200-0802 / 2200-0803
Endereço: Praça Tiradentes, 119 – Centro – SL

- 13.1.1.2. Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e registrado, sobre o valor da quantidade máxima estimada;
- 13.1.1.3. Pelo descumprimento deste termo de referência e/ou do Sistema de Registro de Preços –SRP ou norma de legislação pertinente, no decorrer do período, sobre o valor do faturado no mês anterior, em relação ao item que ocorreu o descumprimento;
- 13.2. Declaração de impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas na Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e no termo de Referência e das demais cominações legais, nos casos de o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 13.3. No caso de aplicação de multa e/ou suspensão a LICITANTE INFRATORA será notificada por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para suprir a falta ou apresentar justificativa razoável que afaste as penalizações, sob pena de glosa, em possíveis pagamentos a que tiver direito, para ressarcimento ao erário e aos prejuízos que forem comprovadamente dolosos.
14. **FISCAL DA ATA:** A ADMINISTRAÇÃO nomeia o (a) servidor (a) **Marlene de Azevedo Georg, matrícula nº 54.883,** endereço eletrônico smed.transporte@saoleopoldo.rs.gov.br para que na função de Fiscal da ARP acompanhe a execução dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir o Gerente da Ata. Caberá à fiscalização o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento total das obrigações deste SRP. A fiscalização terá poderes para, para proceder qualquer determinação que seja necessária a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
SMED – Secretaria Municipal de Educação
E-mail: smed.fin@saoleopoldo.rs.gov.br
Telefone: 2200-0802 / 2200-0803
Endereço: Praça Tiradentes, 119 – Centro – SL

perfeita execução dos serviços e não terá ingerência sobre os profissionais da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização, não isenta a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA das responsabilidades assumidas com a celebração da ARP.

15. **GERENTE DA ATA:** A Administração nomeia o (a) servidor (a) **Everson Alexandre Boeck**, matrícula nº **55.386**, endereço eletrônico everson.boeck@saoleopoldo.rs.gov.br para que na função de Gerente da Ata acompanhe o andamento da mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais alterações, comunique à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto da ARP, recuse os serviços ou produtos em desacordo com o licitado, receba as informações do fiscal, seja a interface com a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA e emitira as advertências por descumprimento ao pactuado, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do melhor atendimento do objeto pretendido e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da ADMINISTRAÇÃO.

Marlene de Azevedo Georg
Fiscal da ata

Everson Alexandre Boeck
Gerente da ata

Ricardo Fernandes da Luz
Secretário Municipal de Educação